



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Cais do Apolo, 739 - CEP: 50.030-902 - Recife/PE
Fone: 81.3225.3239

TERMO DE CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO nº 0007/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2025, na presença do Desembargador EDUARDO PUGLIESI, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a quem compete por delegação da Presidência - ATO TRT6-GP Nº 119/2025, exercer as atribuições relativas ao processamento de precatórios relacionados a débitos contra a Fazenda Pública, compareceu o Dr. RENATO VERAS DOS SANTOS, advogado do Município de Itaquitinga, inscrito na OAB/PE sob o nº 57.219, com o objetivo de liquidar os débitos trabalhistas decorrentes de precatórios vencidos em 2023 perante este TRT da 6ª Região.

Os credores da presente audiência foram devidamente intimados, através de seus advogados regularmente constituídos (conforme exigência do art. 36 da Resolução CSJT nº 314/2021).

Presentes à audiência a advogada, Dra. Alyne Roberta Aleixo de Melo, OAB/PE 28167, neste ato representando os reclamantes dos precatórios inscritos na 1ª a 4ª ordem cronológica, aceitou os termos da proposta abaixo apresentada.

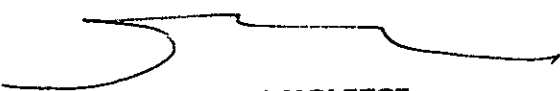
Com a palavra, o representante do Município propôs efetuar o pagamento dos precatórios de nºs 0001292-27.2023.5.06.0000 (RP nº 000119/2022), 0001293-12.2023.5.06.0000 (RP nº 00120/2022), 0001556-44.2023.5.06.0000 (RP nº 00604/2022) e 0001550-37.2023.5.06.0000 (RP nº 00603/2022), no valor global de R\$ 208.035,05 (duzentos e oito mil, trinta e cinco reais e cinco centavos), em 03 (três) parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 69.345,02 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), com a última parcela totalizando o valor de R\$ 69.345,02 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dois centavos) mais os necessários acréscimos de atualização, a depositar em 31.07.2025, 29.08.2025 e 30.09.2025 (conforme incisos, I, II e III, do §1º, do Art. 36 da Resolução 314/2021 do CSJT).

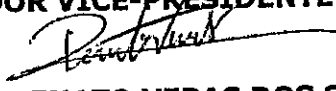
Os respectivos montantes deverão ser depositados na conta judicial nº 1000.134.087.419, agência 3234-4, do Banco do Brasil, ficando este à disposição da Vice-Presidência.

Em caso de descumprimento ou atraso nos depósitos, será realizado bloqueio nas contas do Município de Itaquitinga (através do SISBAJUD - conforme Inciso VI, do §1º, do art. 36 da Resolução 314/2021 do CSJT), correspondente ao montante deixado de depositar.

E, para constar, foi lavrado o presente termo de cronograma de pagamento (respeitados os regramentos previstos nos arts. 35 e 36 da Resolução CSJT nº 314/2021), que segue registrado em três vias, devidamente assinado na forma da Lei.

Recife, 24 de julho de 2025.


EDUARDO PUGLIESI
DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO


RENATO VERAS DOS SANTOS
Advogado do Município de Itaquitinga - OAB/PE 57.219
CNPJ Nº 10.150.076/0001-57


ALYNE ROBERTA ALEIXO DE MELO
Advogada dos credores - OAB/PE 28167